



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO 130/20, DE 23/11/2020.**

**DEFINE VALOR DA CESTA BÁSICA  
INSTITUÍDA PELA LEI 758/2003,  
REVOGA O DECRETO 137/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

Considerando a Lei nº 758/2003 que autoriza o Executivo Municipal, por ocasião do final do ano conceder uma cesta básica de gêneros alimentícios a todos os servidores municipais, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, ou a critério do Poder Executivo poderá o valor da cesta básica ser concedido em dinheiro,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estipulado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor a ser concedido em pecúnia, por ocasião do final do ano, aos servidores municipais.

I – Terão direito a receber o valor correspondente à cesta básica todos os servidores públicos municipais em exercício até a data de 18/12/2020, inclusive os servidores afastados para tratamento de saúde até o limite de 180 dias.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto 137/2019.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 23 de novembro de 2020.

  
**FERNANDO BISIGO**  
Prefeito Municipal